



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1344A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1344A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 4.115, DE 22 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PARCELA AUTÔNOMA, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que os acréscimos dos §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 do Constituição Federal, instituídos pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, garantiram aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de controle de endemias vencimentos não inferiores a 02 (dois) salários mínimos;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, ambas estabelecendo vencimentos aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de controle de endemias em 02 (dois) salários mínimos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 1º de maio de 2022, serão adicionados aos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e aos agentes de controle de endemias uma parcela autônoma, destacada e rubricada sob o título de complementação, a fim de atingir o valor de 02 (dois) salários mínimos aos vencimentos dos referidos servidores, nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

**§ 1º** A quota complementar poderá ser reduzida ou suprimida quando a remuneração sofrer acréscimo ou atingir o valor atribuído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, ou seja, 02 (dois) salários mínimos, através da concessão de revisão geral anual.

**§ 2º** Sobre o valor adicional, que será pago a título de complemento, incidirão todas as vantagens de natureza pecuniária.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Guararapes, 22 de julho de 2022

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretor do Departamento Administrativo Substituto*

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.722, DE 20 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**REVOGAR**, a partir de 18 de julho de 2022, a Portaria nº 7.815, de 28 de setembro de 2017, que designou a servidora CÉLIA CRISTINA UGA OLIVEIRA, Professora de Desenvolvimento Infantil, para ocupar o cargo de "Coordenadora da Creche Dr. Clineu de Almeida" desta Prefeitura Municipal.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

#### PORTARIA Nº 8.723, DE 20 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO COORDENADOR DE CRECHE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir de 18 de julho de 2022, a servidora **MARLENE FLORÊNCIO**, Professora de Desenvolvimento Infantil, portadora do RG nº 15.579.995-2, para em substituição, responder como "Coordenadora da Creche Dr. Clineu de Almeida", enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 22 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1344A

Página 3 de 3

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f4d1-39a7-c0a5-2b36

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1344A, ano VII, veiculado em 22 de julho de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 22/07/2022 às 15:29:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f4d1-39a7-c0a5-2b36>